



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**1º. ADITIVO AO CONTRATO n° 20210803- REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 043/2020-PE - SEC. DE DESENV. RURAL REC. NATURAIS E APOIO COMUNITARIO.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SEC. DE DESENV. RURAL REC. NATURAIS E APOIO COMUNITARIO E DO OUTRO LADO, A EMPRESA V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama-CE, CEP 63.480-000, através da SEC. DE DESENV. RURAL REC. NATURAIS E APOIO COMUNITARIO, neste ato denominado CONTRATANTE, representada pelo Sr. WELLINGTON BRITO JERONIMO, portador do CPF n° 020.377.923-10, e de outro lado a firma V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 06.026.402/0001-41, estabelecida à Rua Tristão Gonçalves, 100, Centro, Jaguaretama-CE, CEP: 63480-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VALDECIR PINHEIRO DE QUEIROZ, residente em Jaguaretama-CE, CEP 63480-000, portador do(a) CPF 438.351.393-04, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem aditivar o contrato firmado entre a empresa e a SEC. DE DESENV. RURAL REC. NATURAIS E APOIO COMUNITARIO, decorrente de processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 043/2020-PE** e em conformidade com as disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO CONTRATUAL

2.1 - O objeto contratual pertinente à PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2020-PE, através do presente termo aditivo, teve os seus valores unitários por itens revisados e acrescidos, passando a ter os seguintes valores, conforme tabela abaixo:

| Item | Especificação   | Und     | Vlr. Unit. Anterior | Vlr. Unit. Realinhado (acréscimo) | Diferença R\$ | Quant. Litros (Saldo) | Valor Do Aditivo |
|------|---|---------|---------------------|-----------------------------------|---------------|-----------------------|------------------|
| 01   | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) DE 13KG | Botijão | R\$ 82,00           | R\$ 92,00                         | R\$ 10,00     | 05                    | R\$ 50,00        |

Valor Total do Aditivo Acréscimo R\$ 50,00 (cinquenta reais).

O novo valor dos produtos pactuados através da revisão contratual para restabelecer o princípio do equilíbrio financeiro do contrato, passa a vigorar a partir da data de assinatura deste aditivo contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 - Com fundamento no Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato e na Teoria da Imprevisão foi feita a revisão contratual em questão, através da Recomposição ou Realinhamento de Preços para restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, direito tanto do Contratante como do Contratado, consagrado na Constituição Federal e reforçado na Lei de Licitações, em seu art.58, parágrafo primeiro, que diz: "As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado". O parágrafo PRIMEIRO desse mesmo artigo reitera o princípio do equilíbrio econômico financeiro ao afirmar que "as cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual".

O Contratado requereu a recomposição de preços comprovando o seu direito de obtê-la, através de documento que foi acostado aos autos deste Processo.

O ilustre Cons. Antônio Roque Citadini, do T.C. E/SP, diz que:

"A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente contratado é assegurado de forma a viabilizar a execução sem favorecimentos, mas, igualmente, sem que a Administração Pública se beneficie de alterações contratuais ou mudança na política econômica e fiscal, que demonstradamente representem aumento de custos ao contratado. Portanto, se faz



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



necessária à efetiva demonstração, para cada caso, dos encargos que promoveram o desequilíbrio econômico-financeiro" (DOE/SP, DE 29/04/97, P.18).

O Ministro Bento José Bugarin, do T.C.U, nesse sentido, possui o posicionamento inframencionado:

*"A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente oneroso os encargos do contrato, quando claramente demonstradas, autorizam a revisão do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhido pelo Decreto-lei no 2.300/86 e pela atual Lei no 8.666/93." (BDA N° 12/96, dez./96, p.834).*

Ante o exposto fica caracterizada a revisão contratual para o restabelecimento do Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E, por estarem acordados, as partes firmam presentes aditivos contratuais em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Jaguaretama - Ceará, 10 de Maio de 2021.

WELLINGTON BRITO JERONIMO  
SEC. DE DESENV. RURAL REC. NATURAIS E  
APOIO COMUNITARIO  
CONTRATANTE

V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP  
VALDECIR PINHEIRO DE QUEIROZ  
CONTRATADA

Testemunhas:

1- Jaguaretama Lara da Silva  
CPF: 636.284.223-53

2- Lara Katrine Lima Pizola  
CPF: 064.363.673-06





# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SEC. DE DESENV. RURAL REC. NATURAIS E APOIO COMUNITARIO, do Município de Jaguaratama-Ce, **Torna público o Extrato do 1º Aditivo** do contrato nº 20210803, referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2020-PE

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SEC. DE DESENV. RURAL REC. NATURAIS E APOIO COMUNITARIO;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.

**VALOR DO ADITIVO ACRÉSCIMO:** R\$ 50,00 (cinquenta reais).


**CONTRATADA (O):** V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP - CNPJ: nº 06.026.402/0001-41;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** VALDECIR PINHEIRO DE QUEIROZ - CPF: Nº 438.351.393-04

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** WELLINGTON BRITO JERONIMO CPF nº 020.377.923-10

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Maio de 2021;

Jaguaratama, Ceará 10 de Maio de 2021.

  
WELLINGTON BRITO JERONIMO  
Sec. de Desenv. Rural Rec. Naturais e Apoio Comunitario



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Extrato do 1º Aditivo Contratual alusivo ao realinhamento de preços do contrato nº 20210803 originário do Pregão Eletrônico nº 043/2020-PE da SEC. DE DESENV. RURAL REC. NATURAIS E APOIO COMUNITARIO, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE., foi devidamente afixado no dia 10 de Maio de 2021, na imprensa oficial desta Prefeitura, conforme estabelece a legislação em vigor.

Jaguaretama - Ceara, 10 de Maio de 2021.

WELLINGTON BRITO JERONIMO  
Sec. De Desenv. Rural Rec. Naturais e Apoio Comunitario